

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.263/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.39	2.500.1	3.500.000,00	
SUB-TOTAL				3.500.000,00	
TOTAL GERAL				3.500.000,00	

## DECRETO Nº 38.264 de 01 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.689.423,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 12.580/2024 - SPMJ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.264/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.363.0003.124700	3.3.90.39	2.500.1	650.484,00	
	14.422.0003.124800	3.3.90.39	2.500.1	2.038.939,00	
SUB-TOTAL				2.689.423,00	
TOTAL GERAL				2.689.423,00	

## DECRETO Nº 38.265 de 01 de março de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$367.522,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 38.265/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.122.0014.250037	3.3.90.95	1.751.1	367.522,00	
	15.122.0014.250037	3.1.90.95	1.751.1		367.522,00
SUB-TOTAL				367.522,00	367.522,00
TOTAL GERAL				367.522,00	367.522,00

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 38.266 de 01 de março de 2024

Cria Grupo de Trabalho para realização de estudo acerca da qualidade do ar e seus reflexos no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 52, inciso V, e com base nos artigos 30 e 60 da Lei Municipal nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador,

Considerando que a poluição do ar é considerada pela Organização Mundial da Saúde como uma grande ameaça para a saúde pública no século XXI, fazendo-se necessário a elaboração de estudos locais que apresentem as evidências científicas em contextos locais para auxiliar a tomada de decisão;

Considerando que ações estratégicas para a agenda de combate às mudanças climáticas devem ser propostas pelas cidades e que estas dependem do envolvimento de todas as partes interessadas, visto que a complexidade de ações para diagnóstico e mitigação envolve diversos setores;

Considerando que Salvador integra a rede internacional de qualidade do ar do C40, compondo um grupo seleto de cidades que vem implementando ações para combate às mudanças climáticas;

Considerando que através desta parceria com o C40, Salvador foi selecionada para uma análise de benefícios da ação climática na saúde humana;

Considerando que o C40 incentiva a participação de especialistas com reconhecida qualificação no tema, valorizando quadro efetivo do governo municipal, onde se espera que a tecnologia transferida possa ser incorporada;

Considerando que as ações de intersetorialidade para levantar indicadores em saúde ambiental e mitigar riscos ambientais estão contempladas nas regulamentações que orientam as agendas da saúde e do ambiente;

Considerando a necessidade de integrar agenda estratégica de saúde pública através de articulações intersetoriais, elaboração de estudos para o levantamento de indicadores em saúde ambiental e proposição de políticas públicas;

Considerando que o setor saúde deve participar de abordagens multidisciplinares para o enfrentamento de choques e tensões que ocorrem numa cidade, conforme preconiza a matriz de resiliência proposta, contribuindo com as discussões ao lado dos aspectos ambientais, sociais e econômicas,

## DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho GTC40 com o fim de realizar estudo acerca da

qualidade do ar e seus reflexos, a exemplo de pesquisas relativas ao aumento ou diminuição das doenças cardiovasculares e respiratórias levantando indicadores em saúde ambiental, bem como a mitigação dos seus riscos.

§ 1º O GTC40 terá prazo de 60 (sessenta) meses para as conclusões dos trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação das justificativas pertinentes.

§ 2º A SECIS deve secretariar os trabalhos do GTC40 bem como promover o acompanhamento da frequência de toda a equipe nas reuniões do grupo de trabalho e produzir avaliações de desempenho e relatórios.

Art. 2º O GTC40 terá a seguinte composição:

I -Dois Representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS: **MARCELLE CARVALHO DE MORAES**, matrícula 3164472 e **UELBER ACACIO REIS**, matrícula 3167515;

II -Um Representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS: **NELZAIR ARAÚJO VIANNA**, matrícula 977803.

Parágrafo único. As avaliações, o relatório de atividades e a frequência referidos no art. 1º deste Decreto deverão ser enviados à SMS.

Art. 3º Não há previsão de quaisquer desembolsos adicionais de caráter remuneratório para os agentes públicos que aceitarem participar do GTC40, visto que as novas incumbências são correlatas aos cargos que ocupam, tanto na SECIS quanto na SMS.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da vedação contida no caput deste artigo as despesas de caráter indenizatórias que deverão ser integralmente arcadas pela SECIS, a exemplo de deslocamentos e hospedagem.

Art. 4º A participação de servidores da SMS no Grupo de Trabalho é considerada como exercício na Secretaria Municipal de Saúde para fins do disposto no art.31 da Lei nº 7.867/2010.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a diretoria à qual o servidor está vinculado deverá atestar a compatibilidades entre as atribuições do seu cargo efetivo e aquelas desempenhadas no Grupo de Trabalho, mediante esclarecimentos prestados pela SECIS acerca do trabalho desenvolvido.

Art. 5º Com a conclusão dos trabalhos, o servidor da SMS deverá retornar imediatamente às suas atividades no seu órgão de lotação.

Parágrafo único. A SECIS deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde acerca da conclusão do projeto ou ação específica do GTC40 e do retorno do servidor às suas atividades na SMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 01 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 15 (quinze) profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 66/2017, e inciso IX do art.37 da Constituição Federal de 1988, conforme Processo Administrativo nº 197739/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, **GABRIELA SOARES MORAIS**, matrícula nº 3079926, **FRANCISCO COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 3042247, **RITA JANE BRITO DE MORAES**, matrícula nº 3080302, **ESMERALDO TRANQUILINO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 3080313 e **HILDA MARIA DE LEMOS ROCHA**, matrícula nº 3087540, todos representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3168322, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **IGOR MEDEIROS SACERDOTE**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3113516, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **GABRIELA SOARES MORAIS**, Coordenador II, matrícula nº 3079926, **FRANCISCO COSTA JÚNIOR**, Coordenador II, matrícula nº 3042247, representantes da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar, desde 10/01/2024, para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Educador Social, **ADRIANA CORREIA DE JESUS**, matrícula nº 3164666, **MAURICIO ALENCAR E SILA BODNACHUK**, matrícula nº 3164868, **LUCIANA SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 3158731, **THAÍS OLIVEIRA DE LACERDA**, matrícula nº 3165034, **REJANE LUZARA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 3132165, **DENILDA SENA DA SILVA**, matrícula nº 3164624, **MÉRCIA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 3164509, **TATIANA BEHRENS E ALBUQUERQUE BITENCOURT**, matrícula nº 3165661, **DANIELA NUNES CRUZ**, matrícula nº 3132070, todos representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE da Prefeitura Municipal do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 04 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 8.696, referente a composição da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, para a função temporária de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 11469/2017 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/08/2022, o servidor **SERGIO LUIS PAPA DOS SANTOS**, matrícula 3095654, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3350/2016 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/06/2016, a servidora **JEANE CLEIDE DA SILVA SOBRINHO GARCEZ**, matrícula 3107717, do cargo de Coordenador Pedagógico I, código 80021, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2024.